

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria de Saúde. O serviço deverá contemplar a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria de Saúde de Franco da Rocha. A empresa contratada deverá prover uma infraestrutura completa e adequada às exigências do objeto, incluindo equipamentos de informática, sistema de identificação por código de barras, software de gestão e dispensação com integração à Base Nacional de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) do Ministério da Saúde, meios de transporte para a logística de distribuição, infraestrutura de suporte, e equipe técnica devidamente qualificada, tudo conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A) A contratada deverá disponibilizar infraestruturas adequadas para o armazenamento e gerenciamento dos medicamentos, material médico hospitalar e correlatos conforme citado acima das unidades assistenciais, incluindo equipamentos para movimentação e organização de volumes conforme normas obrigatórias, infraestrutura de rede para interligação de sistemas e software especializado para gestão integrada dos processos

junto ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-Ministério da Saúde). A solução deverá garantir controle rigoroso dos itens armazenados, assegurando rastreabilidade, precisão no controle de lotes e validades, além de total segurança em todas as etapas do processo.

B) A empresa contratada será responsável pela gestão do abastecimento das farmácias das unidades assistenciais da Atenção Básica e Especializada, possuindo como base as médias mensais de consumo, assegurando a manutenção de estoques em níveis adequados para o atendimento contínuo das demandas. Além disso, deverá realizar a separação, embalagem e preparação logística, garantindo que cada item seja devidamente separado e embalado de forma eficiente e segura. Todo o processo deverá seguir protocolos de qualidade que assegurem a integridade e rastreabilidade dos produtos e que cumpram com a legislação sanitária vigente.

C) Os grupos de produtos contemplados por este objeto incluem medicamentos de uso geral e de mandados judiciais, medicamentos sujeitos a controle especial, material médico hospitalar e correlatos. A Contratada deverá garantir atendimento completo para cada categoria, com controle rigoroso de estoque e processos que assegurem rastreabilidade e segurança dos produtos sob monitoramento de um Responsável Técnico (farmacêutico), em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

D) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a execução das atividades de armazenamento, separação, logística e entrega (tanto para as unidades de saúde quanto para os pacientes em domicílio conforme protocolo municipal), garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos. A equipe deverá seguir boas práticas operacionais, assegurando segurança, rastreabilidade e qualidade em todas as fases do processo, em conformidade com os padrões de atendimento e qualidade definidos pela Secretaria de Saúde.

E) A empresa contratada deverá assegurar que o sistema de gestão utilizado para o controle das operações esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e confidencialidade das informações relativas aos pacientes e aos processos. Medidas técnicas deverão ser implementadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações, com

monitoramento constante para proteger a integridade dos dados, sendo exclusivamente responsabilidade da empresa qualquer vazamento de informação e respostas a processos futuros.

2 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência, economicidade e planejamento na administração pública, assegurando o uso racional dos recursos.

2.2 A presente contratação está alinhada ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a necessidade de planejamento nas contratações públicas, e atende às recomendações do Estudo Técnico Preliminar, que identificou demandas específicas e requisitos técnicos essenciais para garantir a eficiência dos serviços de armazenamento, gestão e dispensação de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos conforme citado acima após o diagnóstico detectado na transição de governo.

2.3 A escolha pelo modelo de pagamento baseado nos itens efetivamente dispensados está fundamentada no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva modelos contratuais que promovam eficiência e resultados mensuráveis, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos e possuindo um maior controle de monitoramento e qualidade identificado.

2.4 O armazenamento e a distribuição dos medicamentos deverão obedecer às Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos, conforme estabelecido pela RDC nº 430/2020 da ANVISA, garantindo a integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos.

2.5 A gestão farmacêutica do serviço contratado deverá atender às diretrizes da Resolução nº 679/2019 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), assegurando boas práticas no controle, dispensação e monitoramento dos medicamentos e correlatos.

2.6 O tratamento de dados pessoais relacionados aos pacientes e ao gerenciamento do serviço deverá seguir os critérios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança da informação, privacidade dos dados e restrição de acessos não autorizados.

2.7 A licitação e a seleção da empresa contratada serão realizadas na modalidade de pregão eletrônico, conforme as normas do Decreto nº 10.024/2019, garantindo maior competitividade e economicidade para a administração pública.

2.8 A política de preços aplicada na aquisição de medicamentos deverá seguir os critérios definidos pela Resolução CMED nº 4/2006, assegurando o cumprimento do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e evitando sobrepreço nas compras públicas.

2.9 A execução dos serviços deverá garantir a rastreabilidade e controle de lotes dos medicamentos, alinhando-se aos princípios da RDC nº 430/2020 (ANVISA), que exige monitoramento contínuo e documentação das movimentações de produtos armazenados e dispensados.

2.10 A empresa contratada deverá garantir que todas as operações relacionadas ao armazenamento, separação, transporte e dispensação dos medicamentos sigam as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 679/2019 do CFF, promovendo segurança e qualidade no atendimento aos munícipes.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos de controle e gestão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos que representam um dos maiores custos para o atendimento à população de Franco da Rocha, exigindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Durante o diagnóstico dos primeiros 90 dias do novo governo foi possível observar grandes fragilidades na ausência de um sistema de controle, dispensação e rastreabilidade, sendo também apresentação de valores que não seguem o princípio da economicidade nas atas existentes e contratações emergenciais.

3.2 A rastreabilidade e integração dos processos de armazenamento, gestão e distribuição são fundamentais para minimizar perdas, evitar desperdícios e garantir previsibilidade na cadeia de suprimentos, assegurando que medicamentos, material médico hospitalar e correlatos sejam entregues de forma eficiente e segura.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

3.3 Busca-se garantir a disponibilidade de produtos nos locais certos e nos momentos necessários, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e o cumprimento das metas de atendimento do Sistema Municipal de Saúde garantindo acesso dentro da eficiência e economicidade proposta.

3.4 A modernização da logística e a implantação de soluções tecnológicas permitirão o monitoramento em tempo real dos estoques, o planejamento de ressuprimentos e a identificação de demandas emergenciais, otimizando a gestão e melhorando a eficiência operacional.

3.5 A execução dos serviços exige a disponibilização de uma equipe qualificada, infraestrutura física adequada e soluções tecnológicas, garantindo padrões elevados de qualidade e eficiência. Além disso, prevê-se a reestruturação das farmácias e do almoxarifado central, incluindo manutenção preventiva e corretiva, locação de equipamentos, adequação da ambiência, para assegurar a continuidade dos serviços e a modernização dos espaços.

3.6 A contratação também tem como meta eliminar gargalos logísticos e implementar melhorias significativas nos processos de gestão e operação. Isso inclui a revisão e otimização dos fluxos internos de trabalho no almoxarifado central e nas farmácias, promovendo uma integração mais eficiente entre armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos por software e garantindo a rastreabilidade.

3.7 Por fim, busca-se estabelecer uma operação inovadora e sustentável, que alie eficiência, qualidade e transparência. O foco será na criação de uma infraestrutura moderna e bem planejada, capaz de atender às demandas crescentes do Sistema Municipal de Saúde de Franco da Rocha, garantindo a satisfação da população e o cumprimento das metas de atendimento, em conformidade com as diretrizes da administração pública e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços do objeto do contrato deverão ser implantados nas seguintes Unidades de Saúde:

UNIDADES		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	RUA ANTÔNIO IGNÁCIO BICUDO N ° 40, COMPANHIA FAZENDA BELÉM



UNIDADES DE SAÚDE			
2	VILA ROSALINA UBS DR OSÓRIO CÉSAR	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	R. JOSÉ NICODEMO, 191 - VILA ROSALINA
3	VILA BELA UBS ANTÔNIA ELIAS DE ARAUJO CAVALCANTE	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	R. FRANCISCO GRECO - VILA BELA
4	PARQUE LANEL UBS ADILSON GOMES DE SÁ	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	AV. SETE DE SETEMBRO, 1896 - PARQUE LANEL
5	JD DOS REIS UBS MARCELO GOES DE SOUZA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	AV. SÃO PAULO, S/Nº - JARDIM DOS REIS
6	LAGO AZUL UBS AFONSO NOBRE BAIA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	AV. TONICO LENCI, 2847 - ESTÂNCIA LAGO AZUL
7	JD LUCIANA UBS JOSÉ GRACIANA CORDEIRO	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	AV. PACAEMBU, 1610 - JARDIM LUCIANA
8	MATO DENTRO UBS PASTOR ELIAS PEREIRA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	ESTRADA MANOEL DE JESUS, S/N - MATO DENTRO
9	JD BANDEIRANTES UBS VER RODRIGO DA CRUZ FRANÇA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	R. JOB CORRÊA, 221 - JARDIM DOS BANDEIRANTES
1 0	SÃO BENEDITO UBS VER GILSON GABRIEL DA ROSA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	R. DR. ARMANDO PINTO, 706 - COMPANHIA FAZENDA BELEM
1 1	MONTE VERDE ENF. ROSA GENOVEVA DOS REIS	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	ESTRADA DA VARGEM GRANDE, 131
1 2	VILA ELIZA UBS NEUSA RAMOS ROSSI	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	RUA CEARÁ, 57 VILA ELIZA
1 3	CENTRO UBS DR FRANCO DA ROCHA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	ESTR. DO GOVERNO, 544 - CENTRO
1 4	PARQUE PRETÓRIA UBS JULIA TEIXEIRA DA SILVA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	RUA CARDEAL, 963 - PARQUE PRETORIA
1 5	PARQUE VITÓRIA UBS LEOPOLDINO JOSÉ DOS PASSOS	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 22:00	R. LUÍS COUTINHO DE ABREU, 551 - PARQUE VITORIA
UPA			
1 6	UPA FARMÁCIA DE DISPENSÇÃO	SEGUNDA - DOMINGO 24 HORAS	AVENIDA LIBERDADE, S/N, NO CENTRO
1 7	FARMACIA JUDICIAL	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	AVENIDA LIBERDADE, S/N, NO CENTRO
NOVAS ESPECIALIDADES			
1 8	MONTREAL	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO
1 9	BANDEIRANTES	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO
2 0	POLICLINICA	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO

2 1	CENTRO PARTO	SEGUNDA - SEXTA 07:00 AS 17:00	A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO
2 2	CAPS III	SEGUNDA - DOMINGO 24 HORAS	A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato deverá ser implantados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Franco da Rocha, atualmente dimensionadas em 17 (dezesete) farmácias e 1 (um) almoxarifado central, abrangendo toda a estrutura física e operacional existente. A Contratada deverá considerar, ainda, a previsão de expansão para mais 4 (quatro) novos pontos de atendimento.

4.1 A implantação dos serviços contratados deverá seguir um cronograma detalhado, previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, incluindo etapas de instalação, treinamento, testes e validação, assegurando a transição suave e a plena operacionalidade nas Unidades de Saúde listadas no Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá realizar uma avaliação técnica inicial na Unidade de Saúde, apresentar relatório de adequações necessárias e garantir suporte presencial durante toda a implantação, incluindo configuração do sistema, treinamento dos profissionais e validação.

5 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 É parte integrante desta contratação a disponibilização, pela Contratada, de infraestrutura de armazenamento adequada, incluindo espaço adequado e climatizado, equipamentos de movimentação e organização de volumes, equipamentos de informática e software especializado para o controle integrado de estoque e dispensação, bem como equipe técnica especializada para atuação no Almoxarifado Central e na cobertura das necessidades das farmácias das unidades de saúde da Atenção Básica e Especializada indicadas pela SMS no item 4 deste termo:

5.2 A gestão e operação das farmácias das Unidades Assistenciais e Almoxarifado Central deverá abranger os processos de recebimento, armazenamento, separação, abastecimento, distribuição, dispensação e registro de medicamentos controlados ou não em sistema assim como materiais e correlatos, em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e Vigilância Sanitária.

5.3 Disponibilização de toda infraestrutura necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, ambiência e infraestrutura bem como a implantação de uma solução informatizada de gestão integrada para planejamento, análise e controle dos produtos armazenados e distribuídos que se integre aos sistemas indicados pela secretaria.

5.4 A gestão e operação das farmácias das Unidades Assistenciais incluirá abastecimento, atendimento ao público, controle da dispensação presencial, com registro detalhado e rastreável, e atendimento eficiente às demandas ambulatoriais da AB e da AE, incluindo a UPA. Todo o processo será monitorado por uma comissão interna da Secretaria de Saúde para garantia da execução total do serviço, além do gestor do contrato.

5.5 Equipamentos de informática adequados à execução das atividades, incluindo computadores, impressoras multifuncionais, impressoras de códigos de barras, leitores de código de barras e outros equipamentos necessários para a gestão integrada dos processos de dispensação e controle.

5.6 Software especializado para gerenciamento das atividades de dispensação e embalagem de medicamentos, garantindo rastreabilidade e segurança em todas as etapas do processo, conforme exigências legais e que se integrem com os sistemas do Ministério da Saúde utilizados (SI-BNAFAR/RNDS/HÓRUS).

5.7 Disponibilização de automação e mobiliário necessário, incluindo mesas, cadeiras, armários e outros itens indispensáveis à execução do objeto, visando à eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.8 Transporte interno adequado para movimentação dos produtos entre as áreas assistenciais, com logística eficiente para atender às demandas de ressuprimento e distribuição.

5.9 Os grupos de produtos abrangidos por este objeto incluem medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. Especial atenção deve ser dada aos medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98 e termolábeis, com a Contratada garantindo o controle e a segurança desses itens em conformidade com a legislação vigente.

5.10 A empresa a ser contratada deverá considerar as definições abaixo descritas:

A) A Contratada deverá realizar ações de planejamento, desenvolvimento e avaliação contínua de todos os processos da cadeia logística, abrangendo fornecimento, recebimento, armazenamento, abastecimento, distribuição e dispensação do Programa de Assistência Farmacêutica de Franco da Rocha. As informações de consumo real e demanda reprimida deverão subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a avaliação contínua das políticas locais e a prestação de contas. O abastecimento contínuo deverá ser baseado em dados precisos e atualizados, otimizando recursos e garantindo o atendimento às necessidades.

B) A solução fornecida pela Contratada deverá incluir indicadores detalhados de consumo, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde monitorar tendências e otimizar os recursos disponíveis. A solução deverá contemplar tecnologia que garanta estoques autoajustáveis, assegurando a continuidade do atendimento e o uso racional dos recursos financeiros, com base nos produtos efetivamente consumidos.

C) O armazenamento deverá considerar os procedimentos de recebimento dos produtos, inspeção, quarentena, entrada físico-fiscal, etiquetagem, guarda endereçada conforme a classe de produtos, controle ambiental de temperatura e umidade e controle de medicamentos termolábeis. O recebimento será realizado no Centro de Distribuição, agendado previamente por meio eletrônico, considerando a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras – suprimentos da Prefeitura. Após a inspeção, deverão ser registrados dados como nome do produto, marca, fabricante, quantidade, data de fabricação, validade e número do lote, garantindo rastreabilidade por meio de código de barras.

D) Os estoques das farmácias das unidades assistenciais deverão ser abastecidos conforme os seguintes parâmetros:

- Estoque máximo: equivalente a 100% da média mensal de consumo.
- Estoque mínimo: equivalente a 30 % da média mensal de consumo.
- Ponto de reposição: equivalente a 45% da média mensal de consumo.

O abastecimento deverá garantir que os estoques não fiquem abaixo de 35% a 45% da média mensal, assegurando a continuidade do atendimento mesmo em casos de aumento súbito de demanda.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

E) O transporte será responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar veículos utilitários com motoristas capacitados, em conformidade com as RDC 430/2020 e RDC 653/2022. Todos os processos deverão ser documentados em Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e seguir o Manual de Boas Práticas.

F) A dispensação será realizada por farmacêuticos ou supervisionada pelos mesmos, em conformidade com as determinações do Conselho Regional de Farmácia. A atividade envolve o fornecimento de medicamentos ao paciente mediante apresentação de receita médica, com registro em sistema informatizado que garanta rastreabilidade e controle. Todos os processos deverão estar documentados em POPs e seguir as normas vigentes

G) Os farmacêuticos e auxiliares de farmácia que realizarão as coberturas de equipe aos serviços, deverão seguir o Caderno de Atenção Básica fornecendo atenção, assistência e ou consulta farmacêutica e participação em grupos terapêuticos, conforme protocolos internos da SMS de Franco da Rocha.

5.11 – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

5.11.1 O Almoxarifado Central deverá ser operado e gerenciado pela Contratada, sendo o local destinado ao recebimento, armazenamento, separação e distribuição de medicamentos e correlatos para toda a rede assistencial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

5.11.2 A infraestrutura do Almoxarifado deverá atender às normas sanitárias da ANVISA, garantindo controle ambiental adequado de temperatura e umidade, além de áreas segregadas para armazenamento de medicamentos controlados, conforme legislação vigente.

5.11.3 A organização dos estoques deverá seguir critérios de rastreabilidade, priorizando a distribuição por lotes e validade, assegurando o princípio PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que sai), minimizando perdas e garantindo o controle eficiente dos produtos.

5.11.4 O espaço deverá ser equipado com mobiliário e infraestrutura adequados, incluindo estantes, prateleiras, computadores, impressoras, leitores de código de barras

e sistema informatizado de gestão, garantindo a eficiência das operações e controle de movimentação dos estoques.

5.11.5 A Contratada deverá manter equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenagem e distribuição dos insumos, assegurando a correta execução das atividades logísticas.

5.11.6 Os processos de recebimento, inspeção e conferência dos produtos deverão ser documentados e registrados no sistema informatizado, incluindo dados como nome do produto, lote, validade, fornecedor e quantidade recebida, garantindo rastreabilidade e conformidade com as exigências regulatórias.

5.11.8 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da estrutura do Almoxarifado será de responsabilidade da Contratada, assegurando o pleno funcionamento das instalações e a conservação adequada dos medicamentos e correlatos.

5.11.9 Ao término do contrato, toda a infraestrutura instalada e utilizada no Almoxarifado Central, incluindo equipamentos, mobiliários e melhorias implementadas, deverá ser transferida à Prefeitura sem custos adicionais, garantindo a continuidade operacional do serviço público.

5.11.10 A Contratada deverá garantir que os medicamentos e correlatos provenientes de outras fontes de fornecimento, como aqueles recebidos da FURP (Fundação para o Remédio Popular) e de programas governamentais, sejam registrados e armazenados de forma segregada dentro do sistema de gestão, mantendo estoques separados e identificados. O controle desses itens deverá permitir o rastreamento individualizado, garantindo que a movimentação e a dispensação sejam feitas conforme as diretrizes específicas de cada programa, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes.

5.12 – DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

5.12.1 A Contratada deverá realizar o recebimento e conferência de todos os medicamentos, material médico hospitalar e correlatos no Almoxarifado Central,

garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratuais, quantitativos, prazos de validade e exigências regulatórias da ANVISA e Vigilância Sanitária.

5.12.2 O processo de conferência deverá ser realizado por meio de sistema informatizado, com registro detalhado de cada lote recebido, incluindo quantidade, validade, número do lote, nome do fabricante e data de recebimento, garantindo total rastreabilidade dos produtos.

5.12.3 Medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98 (Substâncias e Medicamentos Controlados) deverão ser recebidos e armazenados em área segregada, garantindo que os registros e armazenamento sigam as exigências específicas para esse tipo de produto, com acesso restrito a profissionais autorizados.

5.12.4 Todos os produtos recebidos deverão ser identificados e endereçados imediatamente no sistema de gestão, garantindo que apenas os itens devidamente registrados sejam inseridos no estoque, evitando extravios ou movimentações irregulares.

5.12.5 O processo de conferência deverá ser documentado por meio de um Termo de Recebimento e Conferência, assinado pelo responsável técnico da Contratada e disponibilizado para auditoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

5.12.6 O Almoxarifado Central deverá manter um espaço dedicado para a quarentena de produtos, onde ficarão armazenados temporariamente itens pendentes de verificação ou com possíveis não conformidades, impedindo sua distribuição até a regularização ou destinação adequada.

5.12.7 Os medicamentos, material médico hospitalar e correlatos recebidos deverão ser imediatamente categorizados e alocados conforme sua destinação, garantindo a correta separação entre produtos mantidos em estoque pela contratada e aqueles provenientes de programas governamentais, como a FURP, mantendo estoques segregados no sistema de gestão.

5.13 – DA DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO

5.13.1 A dispensação de medicamentos aos pacientes será realizada mediante prescrição médica válida, emitida por profissional habilitado e registrada no sistema informatizado, garantindo rastreabilidade e controle dos produtos fornecidos.

5.13.2 A Contratada deverá assegurar que a dispensação seja realizada por profissionais capacitados e supervisionados por farmacêuticos, garantindo que todas as orientações sobre o uso correto dos medicamentos sejam fornecidas ao paciente no momento da retirada.

5.13.3 A dispensação deverá ser registrada no sistema informatizado de gestão, incluindo informações detalhadas sobre o medicamento entregue, lote, validade, paciente atendido, profissional responsável pela liberação e unidade dispensadora, garantindo transparência e rastreabilidade.

5.13.4 Para medicamentos sujeitos a controle especial, a Contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes da Portaria nº 344/98 da ANVISA, mantendo registros detalhados de cada dispensação e garantindo a integridade e segurança dos produtos, conforme exigências legais.

5.13.5 O sistema informatizado deverá permitir a identificação de possíveis duplicidades na dispensação, impedindo que um mesmo paciente retire o medicamento em diferentes unidades sem o devido controle, evitando fraudes e desperdícios de recursos públicos.

5.13.6 Para pacientes com dificuldades de locomoção, idosos ou acamados, a Contratada deverá garantir a possibilidade de dispensação por meio de um responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação e procuração ou termo de autorização formalizado.

5.13.7 A Contratada deverá adotar medidas de controle para garantir que medicamentos sujeitos a alto risco de desvio, como psicotrópicos e opioides, sejam armazenados em locais seguros dentro das unidades dispensadoras e liberados apenas mediante os critérios estabelecidos pelas normativas vigentes.

5.13.11 A dispensação de medicamentos provenientes da FURP (Fundação para o Remédio Popular) ou de outros programas governamentais deverá ter prioridade sobre os medicamentos mantidos em estoque pela contratada. A Contratada deverá garantir

que esses produtos sejam identificados no sistema de gestão e dispensados primeiramente, assegurando a utilização dos estoques de forma estratégica, evitando vencimentos e otimizando os recursos públicos.

5.14 – DA ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS

5.14.1 A entrega domiciliar de medicamentos será destinada exclusivamente a pacientes previamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo idosos, pacientes acamados, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e usuários com doenças crônicas que dificultem a retirada presencial dos medicamentos.

5.14.2 A Contratada deverá manter um módulo de gestão de entregas, garantindo que todas as solicitações sejam registradas, processadas e acompanhadas em tempo real, permitindo rastreabilidade completa do pedido até a efetiva entrega ao paciente.

5.14.3 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe treinada de entregadores, garantindo que os medicamentos sejam entregues com segurança e seguindo todas as normas sanitárias e de manuseio de insumos farmacêuticos.

5.14.4 A Contratada deverá fornecer comprovantes de entrega digitalizados ou físicos, assinados pelo paciente ou responsável legal, garantindo a confirmação da recepção do medicamento e evitando divergências ou extravios.

5.14.5 Caso o paciente ou responsável não esteja presente no momento da entrega, a Contratada deverá seguir um protocolo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo tentativas de nova entrega e registro detalhado da ocorrência no sistema de gestão.

5.14.6 Relatórios periódicos sobre as entregas realizadas deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo quantidade de medicamentos entregues, feedback dos pacientes e sugestões de melhorias no serviço, garantindo a transparência e a eficiência operacional do programa.

5.14.7 O número de entregas domiciliares será limitado à capacidade operacional suportada pelos entregadores previstos em contrato, garantindo que o serviço seja executado com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

5.15 – ESTRUTURA DE TRANSPORTE

5.15.1 A Contratada será responsável pela gestão financeira e pelo pagamento dos entregadores e motoristas, conforme a política operacional definida. Não haverá configuração de vínculo empregatício entre os entregadores e a gestão municipal, sendo a relação estabelecida diretamente entre a Contratada e os profissionais cadastrados.

5.15.1 A Contratada deverá garantir que todos os veículos utilizados nas entregas estejam em condições adequadas de manutenção e segurança. Isso inclui revisões periódicas e a conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.

5.15.1 A Contratada deverá fornecer treinamento e capacitação contínuos aos entregadores e motoristas, abrangendo aspectos como manuseio seguro de medicamentos, atendimento a emergências, e preparo para atender às necessidades específicas dos pacientes, promovendo um serviço de alta qualidade.

5.15.2 A Contratada deverá assegurar que a movimentação e o transporte de medicamentos termolábeis entre unidades, farmácias e pontos de entrega sejam realizados exclusivamente em veículos certificados ou caixas térmicas certificadas e compatíveis com as exigências da legislação sanitária vigente. A contratada será responsável por garantir o monitoramento contínuo da temperatura, devendo registrar e disponibilizar essas informações à Contratante sempre que solicitado.

6 – DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 INFRAESTRUTURA

INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE
ALMOXARIFADO CENTRAL	1

6.1.1 A Contratada deverá, operar e gerir um almoxarifado, localizado no município, destinado ao recebimento, armazenamento, separação e distribuição de medicamentos e correlatos para toda a rede de atendimento vinculada à Secretaria Municipal de

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

Saúde. O local deverá estar devidamente adequado às normativas da ANVISA, com controle ambiental de temperatura entre 15°C e 30°C e controle de umidade, conforme exigências sanitárias e as normas de boas práticas de armazenagem.

6.1.2 A Contratada deverá garantir recursos humanos especializados para operação do almoxarifado, incluindo profissionais capacitados para gestão de estoque, logística e controle de qualidade. Todos os procedimentos deverão estar documentados em Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com manutenção regular das instalações e equipamentos, assegurando, organização e conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.1.3 A Contratada deverá manter atualizadas as devidas licenças e procedimentos necessários para a atividade deste objeto, solicitando-os, em tempo hábil, aos respectivos órgãos suas renovações, entre elas: AVCB, Alvará Sanitário, Controle de Pragas, Assunção de Responsabilidade Técnica – CRF, e todas as obrigações adicionais monitoradas pela SMS.

6.2 – QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE MÍNIMOS:

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR, IMPRESSORA TÉRMICA, IMPRESSORA À LASER / SCANNER, IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA DIRETA)	50
LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PROPOSTA (TOTAL ESTAÇÕES DE TRABALHO)	50
LINHA DE DADOS (DE NO MÍNIMO 200 MB)	20
*Especificação mínima: Microcomputador de 4 núcleos, 3,0 GHz, processador de quatro núcleos e cache L1 de 8MB, placa de rede 100/1000, 8 GB de Memória RAM, fonte bivolt de no mínimo 500 watts, mínimo de 4 entradas USB, SSD de 500 GB, Monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, mouse, teclado. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Office e Windows 11 Pro (Características Mínimas).	

6.2.1 A Contratada deverá fornecer um software de gestão, com funcionalidades específicas que permitam o gerenciamento integral dos medicamentos materiais

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

hospitalares e correlatos definidos pela Contratante. O sistema deverá abranger o monitoramento de recebimento, armazenamento, requisições, separação e expedição, além de possibilitar controle em tempo real das operações.

6.2.2 O software deverá integrar-se aos sistemas já utilizados pela Contratante, incluindo plataformas do Ministério da Saúde (HÓRUS /SI-BNAFAR/ RNDS), PEC, ou desenvolver as integrações necessárias para garantir a interoperabilidade entre as plataformas, assegurando a eficiência e continuidade das operações, além da transmissão de dados dos estoques do município, com a garantia de recebimento do QUALIFAR SUS pelo Ministério da saúde.

6.2.3 A solução será disponibilizada no modelo SaaS (Software as a Service), ficando a Contratada responsável pela infraestrutura necessária, incluindo servidores, licenciamento, conectividade e segurança da informação. O sistema deverá garantir acesso remoto e seguro, com suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.

6.3 – QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
FARMACEUTICOS	15
AUXILIAR DE FARMACIA	30
GERENTE	1
ALMOXARIFE	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR TECNICO -TI	1
AUXILIAR DE LIMPEZA	1
ENTREGADOR	1
MOTORISTA	1

6.3.1 A Contratada deverá manter em seu quadro funcional os profissionais especificados, dedicados à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, garantindo suporte contínuo e atendimento integral às demandas da administração municipal.

6.3.2 A equipe disponibilizada pela Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e capacitados, com comprovação de experiência na área. Todos os

colaboradores deverão utilizar uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura das atividades.

6.3.3 A Contratada deverá garantir que a equipe seja dimensionada de forma suficiente para atender a todas as demandas operacionais, assegurando eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços. A capacitação contínua dos profissionais deverá ser realizada pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor

6.3.4 Os farmacêuticos e auxiliares de farmácia responsáveis pelas coberturas de equipe nos serviços deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Caderno de Atenção Básica, fornecendo atenção, assistência e/ou consulta farmacêutica, bem como participando de grupos terapêuticos, conforme os protocolos internos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Franco da Rocha.

6.3.5 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos relacionados à contratação, capacitação e gestão dos recursos humanos serão integralmente de responsabilidade da Contratada. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade sobre esses encargos, devendo a Contratada observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho.

7 – DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO LOGÍSTICA E FARMÁCIA

7.1 A Contratada deverá fornecer um software de gestão logística e farmácia, que contemple funcionalidades específicas para todas as etapas do processo, incluindo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, movimentação e consumo, com total rastreabilidade dos produtos nas áreas identificadas. O software deverá incluir um módulo especializado para a entrega domiciliar de medicamentos, conforme descrito neste Termo de Referência. O sistema deverá ser capaz de executar, no mínimo, as seguintes tarefas para atender plenamente às necessidades da Contratante.

7.2 As funcionalidades listadas serão avaliadas durante a Prova de Conceito e os itens deverão ser demonstrados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme detalhado nas etapas de avaliação deste processo.

7.3 O sistema de gestão deverá possuir capacidade de emissão de relatórios integrados e personalizados, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde para o controle efetivo de estoque, movimentação e dispensação. Os relatórios devem estar disponíveis em formato único, sem a necessidade de múltiplas emissões para compor uma informação consolidada, obedecendo a uma ordem cronológica e alfabética para fácil acesso e análise. Os relatórios essenciais que deverão ser disponibilizados pelo sistema incluem, mas não se limitam a:

- Posição atual do estoque, exibindo itens com saldo, e itens zerados durante o período
- Posição atual do estoque, analítico exibindo todos os lotes disponíveis e lotes zerados
- Posição atual do estoque, exibindo quantidade atual do item em todas as unidades de farmácia.
- Movimentação de produtos, com registro de entradas, saídas e transferências.
- Vencimento de produtos, alertando sobre itens próximos do prazo de validade.
- Consumo mensal por tipo de produto (ex.: material hospitalar).
- Total de atendimentos por unidades assistenciais.
- Relatório de dispensação de medicamentos por item e por paciente.
- Transferências de medicamentos entre unidades.
- Relatório de itens zerados no estoque, facilitando a reposição imediata.
- Relatório de dispensação fiscal com os itens dispensados em todas as unidades somados com valor de fatura.

7.4 Os relatórios gerados pelo sistema deverão ser exportáveis, no mínimo em um desses formatos CSV, XLSX e PDF, permitindo a manipulação, análise e arquivamento das informações de forma flexível e compatível com ferramentas amplamente utilizadas pela administração pública.

7.5 A tecnologia a ser utilizada pela Contratada deverá contemplar uma infraestrutura a de informática e comunicação, capaz de garantir a integração total do sistema de gestão com a plataforma tecnológica existente da Contratante. A solução deverá permitir a interoperabilidade com sistemas nacionais, sendo a Contratada responsável pela alimentação dos dados na Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (SI-BNAFAR), Informar a dispensações no RNDS, ou em qualquer outro sistema que venha a ser indicado pelo Ministério da Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes e normas vigentes.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

7.6 O sistema de gestão deverá possuir atualização instantânea dos dados, assegurando que todas as informações sejam imediatamente refletidas e disponibilizadas após o término de cada transação. Esta funcionalidade é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, permitindo acesso em tempo real às informações atualizadas, tanto pela Contratante quanto pela Secretaria de Saúde, otimizando a tomada de decisões e o monitoramento contínuo das operações.

7.7 O software de gestão deverá incluir um Sistema de Log, capaz de registrar de forma detalhada cada ação realizada no sistema, abrangendo eventos críticos, erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração. Os logs deverão ser armazenados de maneira estruturada e facilmente consultável, permitindo a realização de auditorias completas sobre todas as operações. A solução deverá garantir a integridade e a segurança dos dados registrados.

7.8 O sistema de gestão deverá incluir uma solução de Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados, assegurando a execução de backups regulares e seguros de todos os componentes, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e logs de atividades. A Contratada deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, permitindo uma restauração eficiente em casos de falhas críticas ou desastres, minimizando interrupções e evitando perdas de informações essenciais.

7.9 O sistema de gestão deverá oferecer diferentes níveis de acesso e permissões, utilizando o modelo de Controle de Acesso Baseado em Funções. Cada colaborador terá acesso exclusivo às áreas e funcionalidades pertinentes às suas atribuições, assegurando que informações sensíveis sejam acessadas apenas por usuários autorizados.

7.10 O sistema de gestão deverá utilizar Autenticação Multifator para todos os colaboradores, exigindo, além da senha, uma segunda forma de verificação, como código enviado por SMS, e-mail ou aplicativo autenticador. Essa medida visa reforçar a segurança de acesso e mitigar riscos de acesso indevido a dados sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

7.11 Todos os textos e dados dos pacientes devem ser criptografados diretamente no banco de dados, garantindo que não possam ser acessados ou visualizados por meio de links externos ou não autorizados. Essa medida assegura a integridade das informações, e a segurança e proteção contra qualquer tentativa de violação de privacidade.

7.12 O sistema deverá criptografar todas as imagens, receituários médicos, registros de movimentação e demais informações confidenciais armazenadas, utilizando protocolos de segurança atualizados, garantindo proteção contra acessos não autorizados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

7.13 O sistema deverá aplicar técnicas de anonimização, como ocultação de caracteres, aos dados pessoais sensíveis utilizados em consultas, permitindo reidentificação apenas a perfis autorizados ou de necessidade ao atendimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

7.14 A responsabilidade pelos trabalhos operacionais de levantamento, atualização ou complementação dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema será integralmente da empresa fornecedora da solução. A Contratada deverá realizar essas atividades sob a orientação e suporte da Contratante, garantindo a conformidade e a precisão dos dados, fundamentais para o correto funcionamento do sistema e para a eficácia das operações desde o início da execução contratual.

7.15 O sistema deverá permitir, na área de dispensação de medicamentos, o registro completo das seguintes informações: nome e número do CRM do médico prescritor; tipo de dispensação (como regular, judicial ou outras categorias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Franco da Rocha); tipo de receita (como branca, azul ou equivalente); unidade de saúde responsável pelo atendimento; indicação se a dispensação foi realizada de forma completa ou parcial; e identificação do responsável técnico pela dispensação, garantindo rastreabilidade, conformidade regulatória e apoio à gestão da assistência farmacêutica.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

7.16 No caso de retirada de medicamentos por terceiro, o sistema deverá permitir o registro obrigatório das informações do responsável pela retirada, incluindo nome completo e CPF, além dos dados do paciente a quem a medicação foi prescrita. Deverá constar, ainda, a confirmação de que a dispensação foi efetivada, assegurando a rastreabilidade do atendimento e a responsabilização pela entrega, em conformidade com as normas de controle da assistência farmacêutica.

7.17 O sistema deverá permitir a inclusão individualizada de medicamentos no momento da dispensação, com visualização em tempo real do saldo atual e da quantidade restante em estoque após o atendimento. A funcionalidade deverá possibilitar o registro da posologia específica de cada item prescrito, assegurando precisão na dispensação, controle eficiente dos estoques e orientação adequada ao paciente, conforme a prescrição médica.

7.18 A solução informatizada deverá possibilitar, no ato da dispensação, o acesso imediato ao histórico de retiradas do paciente em atendimento, exibindo as últimas dispensações realizadas, com informações como nome e CRM do médico prescritor, tipo e quantidade de medicamentos fornecidos, datas e local das retiradas. Essa funcionalidade deverá subsidiar a conferência técnica pelo profissional responsável, contribuindo para a segurança do tratamento, evitando duplicidades e garantindo o controle eficaz da dispensação.

7.19 O sistema deverá possibilitar, no momento do registro da dispensação, a digitalização e anexação da receita médica que originou o atendimento, bem como o detalhamento de todos os itens entregues, incluindo o nome do produto, apresentação, número do lote, quantidade entregue, posologia prescrita e tempo estimado de tratamento.

7.20 O sistema deverá gerar, etiquetas identificadoras para acompanhar as medicações dispensadas, contendo as seguintes informações: nome do paciente, nome do medicamento, número do lote, data de validade, posologia prescrita e identificação da farmácia em que foi realizada a retirada.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

7.21 No momento do atendimento, caso o item prescrito esteja indisponível na unidade, o profissional deve poder consultar em tempo real o estoque do mesmo item em todas as demais unidades da rede municipal de saúde, a fim de orientar o paciente qual à unidade mais próxima que possua a medicação disponível.

7.22 O sistema deverá emitir alerta caso seja identificado que o paciente está tentando retirar medicamento sujeito a controle especial antes do prazo estabelecido com base na duração do tratamento registrada na última dispensação, a fim de evitar favorecimentos indevidos e assegurar o cumprimento das normas vigentes.

7.23 O sistema deverá possibilitar o cadastro completo dos medicamentos, permitindo a inserção de informações como classe terapêutica, indicação terapêutica, código CATMAT, tipo de item (ex.: medicamento, insumo, material médico-hospitalar) e outras classificações necessárias. Também deverá ser possível configurar e cadastrar unidades de medida conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando flexibilidade e padronização no controle dos insumos.

7.24 O sistema deverá permitir o correto cadastramento e controle de medicamentos sujeitos a controle especial, exigindo a identificação obrigatória da respectiva lista de classificação conforme disposto na Portaria nº 344/1998 da ANVISA, contemplando as seguintes categorias: Lista A1 (entorpecentes), A2 (entorpecentes), A3 (psicotrópicos), B1 (psicotrópicos), B2 (psicotrópicos anorexígenos), C1 (outras substâncias sujeitas a controle), C2 (retinóides de uso sistêmico), C3 (imunossupressores), C4 (antirretrovirais), C5 (anabolizantes) e D1 (precursores). O sistema também deverá estar apto a incorporar atualizações e alterações futuras estabelecidas pelo órgão regulador competente, garantindo o correto enquadramento regulatório dos itens cadastrados e a conformidade com a legislação sanitária vigente

7.25 Cadastrar e organizar os medicamentos em categorias específicas definidas pela SMS de Franco da Rocha, facilitando a busca, o gerenciamento e o controle de estoque. A estrutura de categorização deve ser flexível, permitindo a criação e edição de grupos como REMUME, ALTO CUSTO, NÃO PADRONIZADOS, entre outros, conforme as indicações do município.

7.26 A solução informatizada deve possibilitar o endereçamento de todos os itens presentes no estoque, vinculando cada produto a uma localização física específica dentro da unidade, com o objetivo de facilitar a organização, agilizar os processos de separação e entrega, e aprimorar a rastreabilidade e o controle logístico dos insumos.

7.27 A solução deverá permitir, no momento de entrada dos produtos no sistema, a indicação e vinculação do respectivo fornecedor, garantindo o correto registro de produtos oriundos de diferentes fontes, como FURP ou aquisições realizadas por outros meios. Essa funcionalidade deve possibilitar a separação e o controle dos estoques conforme sua origem, permitindo filtragens, consultas e geração de relatórios a qualquer momento, de forma a assegurar rastreabilidade, organização e gestão dos insumos armazenados.

7.28 Registrar e controlar a movimentação de produtos entre unidades da rede, com indicação da origem e destino, especificação das quantidades e lotes transferidos. Realizar automaticamente os lançamentos de saída na unidade de origem e de entrada na unidade de destino, com atualização imediata dos saldos e total rastreabilidade das operações.

7.29 Manter registro detalhado de todas as movimentações de produtos, identificando item a item o tipo de movimentação realizada, como transferências entre unidades ou dispensações à população. Garantir rastreabilidade completa, com histórico acessível de cada operação registrada no sistema, permitindo auditoria e controle efetivo dos insumos movimentados.

7.30 Em caso de devolução de medicamentos por qualquer motivo, o sistema deverá permitir o estorno do pedido, mediante registro da justificativa da devolução, com reentrada automática dos itens no estoque, incluindo quantidade, lote, validade, assegurando a rastreabilidade completa e a atualização imediata dos saldos.

7.31 O sistema deverá calcular e indicar automaticamente o ponto de ressuprimento de cada item, com base no consumo histórico registrado, considerando critérios como frequência de uso, tempo e estoque mínimo. Essa funcionalidade deverá permitir o planejamento antecipado de reposição e a prevenção de rupturas de estoque, otimizando a gestão dos insumos farmacêuticos.

7.32 O sistema deverá permitir a conferência de entrada e saída de medicamentos no almoxarifado por meio de leitura de código de barras, assegurando maior precisão e rastreabilidade no controle de estoque. A funcionalidade deverá validar lote, validade, quantidade e produto, minimizando erros operacionais e promovendo maior eficiência nos processos de recebimento e expedição dos insumos.

7.33 Ao dar entrada em itens adquiridos pelo município deve ser possível importar automaticamente os dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por meio de arquivo XML, integrando as informações validadas diretamente ao módulo de controle de estoque. Realizar a entrada dos medicamentos de forma automatizada, garantindo agilidade no processo de recebimento e precisão nos registros de quantidade, lote, validade e fornecedor.

7.34 Ao realizar a transferência de qualquer item entre unidades, o sistema deverá calcular automaticamente o saldo remanescente em estoque na unidade de origem, emitindo alerta caso a movimentação comprometa níveis mínimos operacionais previamente definidos. Essa funcionalidade visa evitar rupturas, preservar a continuidade do atendimento e garantir uma gestão eficiente dos estoques em toda a rede.

7.35 Deve ser possível realizar o cadastro completo do paciente, incluindo obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, sexo, data de nascimento, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), RG, CPF, telefone, e-mail e endereço completo com CEP, garantindo a identificação precisa e o controle efetivo dos atendimentos.

7.36 O sistema deverá permitir a classificação de pacientes com base em comorbidades previamente definidas pelo município, permitindo o cadastro personalizado das condições que se deseja monitorar. Viabilizar o acompanhamento segmentado por categorias como cardíaco, hipertenso, diabético, entre outras, garantindo suporte adequado conforme o perfil clínico de cada paciente e promovendo uma gestão mais eficiente e direcionada da assistência farmacêutica.

7.37 O sistema deverá manter um registro detalhado do histórico de medicamentos dispensados aos pacientes, contendo as seguintes informações: data e horário da solicitação e da retirada, nome e número do registro do médico prescritor, identificação do responsável técnico pela dispensação, medicamentos fornecidos com respectivos lotes e datas de validade, posologia prescrita, orientações de uso e quaisquer outras instruções relevantes. Esse histórico deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, garantindo rastreabilidade, segurança e acompanhamento contínuo dos tratamentos, além de proporcionar uma visão abrangente do uso de medicamentos ao longo do tempo.

7.38 A Contratada deverá disponibilizar módulo para o gerenciamento das entregas domiciliares de medicamentos, voltado ao atendimento de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção. O módulo deverá ser totalmente integrado à plataforma de gestão principal e disponibilizar informações completas sobre os atendimentos realizados, incluindo dados do paciente, itens entregues, datas, responsáveis pela entrega, rotas e comprovantes de recebimento, garantindo rastreabilidade, controle logístico e acompanhamento das demandas especiais

7.39 O software deverá incluir um módulo de calendário de agendamento de entregas, permitindo a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas. O sistema deve oferecer múltiplas opções de visualização, como por dia, semana, mês ou ano, facilitando uma gestão eficiente. A ferramenta deverá possibilitar a organização e o acompanhamento de todas as etapas do processo de entrega de forma clara e intuitiva, melhorando a eficiência operacional.

7.40 O sistema deverá permitir que pacientes cadastrados no Programa de Entrega Domiciliar enviem suas receitas médicas de forma digitalizada, integrando automaticamente os documentos ao seu prontuário e ao módulo de logística domiciliar. Essa funcionalidade visa agilizar o atendimento remoto, garantir a rastreabilidade das prescrições e facilitar o planejamento das entregas, assegurando praticidade, segurança e conformidade com os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.41 O software deverá incluir um sistema de status de cadastro que permita ao paciente ou agente de saúde realizar seu registro na plataforma e acompanhar o

andamento e o status de aprovação do cadastro diretamente na Área do Paciente. Os critérios do programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Franco da Rocha, proporcionando transparência e acesso contínuo para os pacientes monitorarem o progresso de suas solicitações.

7.42 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de avaliação e feedback, permitindo que os pacientes forneçam suas opiniões sobre o serviço prestado. A ferramenta deverá coletar informações detalhadas dos usuários, possibilitando a avaliação de aspectos como qualidade do atendimento, eficiência e satisfação geral. A coleta e análise de feedback serão essenciais para identificar áreas de melhoria, promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços e aumentando a satisfação dos pacientes.

7.43 A plataforma deverá disponibilizar um Portal de Educação em Saúde para Pacientes, oferecendo uma área dedicada a recursos educacionais, como artigos, vídeos e informações sobre medicamentos. A responsabilidade pela criação, validação e atualização do conteúdo disponibilizado será da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a relevância e a precisão das informações. A plataforma atuará exclusivamente como um meio de facilitar o acesso a esses materiais educativos, sem alterar ou interferir no conteúdo fornecido pela Secretaria.

7.44 O sistema deverá incluir uma funcionalidade na Área do Paciente que permita a consulta direta a informações sobre medicamentos no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Essa integração proporcionará aos pacientes acesso rápido e confiável a dados atualizados sobre composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes sobre os medicamentos, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em fontes oficiais e precisas.

7.45 O sistema deverá disponibilizar dashboard em tempo real para a administração municipal, com informações sobre o status das entregas (em aberto, aprovadas, em rota, retiradas e concluídas), pedidos do dia, avaliação do serviço pelos pacientes, comorbidades mais atendidas, quilometragem percorrida e relatórios gerenciais com indicadores de desempenho e eficiência do programa.

7.46 O módulo de entrega domiciliar deverá emitir, além dos relatórios padrão, relatórios personalizados conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações: pedidos em aberto, aprovados e negados; falhas na entrega; entregas em andamento; medicamentos efetivamente entregues; e distribuição por programas de saúde específicos, garantindo controle detalhado e alinhamento com as demandas da gestão.

7.47 O sistema deverá manter um histórico completo e detalhado dos medicamentos entregues em casa para os pacientes, contendo informações como data da dispensação, dosagem prescrita, orientações de uso e demais instruções relevantes. Esse registro deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, permitindo o acompanhamento contínuo do tratamento, a rastreabilidade das entregas e uma visão clara do uso efetivo dos medicamentos ao longo do tempo.

7.48 O módulo de entrega também deve ter auditoria de segurança, registrando todas as atividades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. Os registros deverão conter informações detalhadas sobre o usuário que acessou o sistema, data e hora do acesso e as ações realizadas, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança das informações sensíveis. Os logs de auditoria deverão ser armazenados de forma segura, permitindo auditorias periódicas e facilitando a identificação de possíveis violações ou irregularidades.

7.49 A solução deverá incluir um dashboard específico para a Área da Farmácia, oferecendo uma visão abrangente das operações. O painel deverá fornecer detalhes completos sobre o estoque de medicamentos, pedidos em andamento, histórico de dispensação e informações sobre as entregas domiciliares realizadas, pedidos em rota e entregas programadas. O dashboard também deverá apresentar o feedback dos pacientes, permitindo que a farmácia avalie a satisfação dos usuários e identifique áreas de melhoria no serviço.

7.50 A solução deverá permitir a gestão completa de receitas médicas, com a possibilidade de cadastro e organização de categorias personalizadas, estruturadas em subcategorias principais, a fim de atender a demandas especiais. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, definir, editar ou incluir novas categorias e

subcategorias conforme critérios técnicos, necessidades emergenciais ou demandas específicas da rede assistencial, assegurando flexibilidade e aderência ao contexto local de atendimento.

7.51 O software deverá incluir uma funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas remotamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O sistema deverá manter um registro detalhado de cada operação, incluindo a data, hora e o responsável pela ação, assegurando transparência e rastreabilidade em todo o processo de análise das prescrições.

7.52 O sistema deverá incluir uma área exclusiva para o entregador, onde ele possa acessar todas as entregas programadas para o dia. Esta funcionalidade deverá permitir que o entregador visualize a lista de entregas, confirme cada entrega realizada e registre informações essenciais, como data, hora e localização precisa da entrega.

7.53 Na área do entregador, o sistema deverá apresentar as entregas de forma roteirizada, utilizando um mapa interativo para exibir o percurso planejado. As entregas deverão ser organizadas automaticamente da mais próxima para a mais distante, otimizando o trajeto e reduzindo o tempo de deslocamento. O mapa deverá apresentar distâncias em quilômetros e sugestões de rota, visando aumentar a eficiência do serviço e minimizar custos operacionais.

7.54 O sistema deverá disponibilizar múltiplos mecanismos para a confirmação de entrega, aumentando a segurança e a rastreabilidade do processo. Entre os métodos de confirmação estão a coleta de assinatura digital do paciente, a inserção de um código de confirmação fornecido pelo destinatário ou a captura de uma foto no momento da entrega. Essas opções visam assegurar a validação da entrega e minimizar disputas ou questionamentos.

7.55 Além das notificações padrão de status de entrega, o sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o entregador responsável por cada entrega. Os dados exibidos deverão incluir nome, e outras informações relevantes, garantindo maior transparência e segurança para o paciente. Essa funcionalidade visa proporcionar uma

experiência de entrega mais personalizada e confiável, permitindo que os pacientes identifiquem o entregador e se sintam mais seguros ao receber os medicamentos.

7.56 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de Gerenciamento de Horário, permitindo que o setor de entregas da farmácia defina seus horários de funcionamento e configure restrições de acesso para diferentes membros da equipe. Esta funcionalidade deverá incluir o controle dos horários de operação, possibilitando limitar ou restringir o acesso, aumentando a segurança e proporcionando maior flexibilidade na gestão das atividades e no uso do sistema.

7.57 O sistema deverá registrar todas as devoluções de medicamentos, detalhando o motivo da devolução, tais como prescrição incorreta, problemas com a entrega, troca de medicamento ou outras razões pertinentes. Estas informações deverão ser armazenadas de maneira segura e acessível, proporcionando uma rastreabilidade completa do processo de devolução e facilitando a análise e gestão de eventuais ajustes ou correções.

7.58 O software deverá incluir uma etapa específica para a preparação dos pedidos, onde será realizada a verificação detalhada do conteúdo, precisão das embalagens, rótulos e instruções de uso. Esta etapa deverá garantir que todos os medicamentos estejam devidamente conferidos e rotulados antes da entrega, assegurando a conformidade com as prescrições médicas e minimizando erros no processo de dispensação, promovendo maior segurança ao paciente.

7.59 O sistema deverá registrar detalhadamente todos os casos de medicamentos cuja entrega foi negada aos pacientes, incluindo os motivos para a não dispensação e a justificativa correspondente. Este registro deverá proporcionar transparência no processo, permitindo que as decisões de não dispensação sejam devidamente documentadas e rastreáveis, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e garantindo que o histórico de todas as solicitações seja acessível para auditoria e análise futura.

7.60 A área do paciente no sistema deverá incluir uma funcionalidade de comunicação direta, oferecendo a opção de chat para que os pacientes possam entrar em contato

diretamente com a farmácia. Esta funcionalidade visa proporcionar suporte em tempo real, facilitando a resolução de dúvidas sobre entregas, prescrições e qualquer outra questão relacionada ao tratamento, melhorando significativamente a experiência e o atendimento ao paciente.

7.61 O sistema deverá permitir que o paciente visualize todo o seu histórico de entregas, incluindo detalhes como datas, medicamentos entregues e confirmações de recebimento. Além disso, o paciente deverá poder consultar as entregas agendadas para os meses seguintes de seu tratamento, proporcionando maior transparência e controle sobre o acompanhamento de suas medicações e facilitando o planejamento, evitando interrupções no tratamento.

7.62 Considerando a natureza especial da entrega domiciliar, que pode envolver diferentes cenários conforme a condição do paciente, o sistema deverá permitir a vinculação de dependentes aos cadastros dos titulares, com organização em categorias específicas, como pais (idosos), avós (idosos), pessoas com deficiência, crianças menores de idade e outras classificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa funcionalidade deverá viabilizar o controle adequado, o acompanhamento personalizado e a priorização dos atendimentos, conforme o perfil dos dependentes vinculados, assegurando a efetividade e a humanização do serviço prestado.

7.63 O sistema deverá oferecer à Secretaria de Saúde uma funcionalidade para visualização de todas as entregas de medicamentos agendadas para os próximos 6 meses. Esta ferramenta auxiliará no planejamento estratégico, permitindo uma previsão de demanda mais precisa e assegurando que os estoques sejam adequados para atender às necessidades futuras, evitando escassez de medicamentos e otimizando a gestão de recursos.

7.64 O sistema deverá permitir que a Secretaria de Saúde classifique os pacientes que residem em áreas específicas, como zonas rurais ou regiões de difícil acesso, garantindo um atendimento especial. Esta funcionalidade facilitará o planejamento logístico, priorizando esses pacientes para que recebam serviços diferenciados e adaptados às necessidades da localidade, assegurando uma maior eficiência e personalização no atendimento.

7.65 Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser integralmente atendidos pela licitante durante a execução do contrato, conforme suas respectivas especificações técnicas. A eventual ausência de demonstração de determinados itens na fase de Prova de Conceito justifica-se por sua natureza integrada a sistemas externos ou por envolverem requisitos que, se exigidos previamente, poderiam restringir a competitividade do certame. A contratada, no entanto, permanece obrigada a cumprir plenamente todos os requisitos previstos, assegurando a entrega de uma solução funcional, completa e alinhada às necessidades da Contratante ao longo de toda a vigência contratual.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1. DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(Deliberação CIB nº. 142/2024 e suas atualizações + medicamentos padronizados internamente)

8.1.1 A Contratada deverá apresentar uma proposta detalhada contendo o preço e a marca dos medicamentos listados nos Anexos, a serem fornecidos durante a vigência do contrato. Os medicamentos cotados devem ser acompanhados de documentos comprobatórios quando solicitado, como número do registro do produto na ANVISA e a literatura técnica (bula profissional), para avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica.

8.1.2 Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá substituir o medicamento da marca originalmente cotada, desde que mantenha o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e qualidade equivalente, garantindo que o novo produto atenda às exigências técnicas e regulatórias. A mudança poderá ocorrer com a anuência do Departamento de Assistência Farmacêutica, assegurando a continuidade dos tratamentos sem prejuízo aos pacientes.

8.1.3 A política de preços praticada estará vinculada ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme estabelecido pela Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006. O Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) será aplicado como um desconto obrigatório, atualizado anualmente, para todas as vendas de

medicamentos listados no rol divulgado pela CMED. O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no PMVG. O desconto mínimo atual do CAP é de 20,16%, conforme Comunicado nº 06, de 30 de março de 2017.

8.1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos medicamentos com preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme a tabela CMED. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços baseada na quantidade estimada de medicamentos especificada no Mapa de Preços anexado ao Termo de Referência.

8.2. – DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS.

8.2.1 A Contratada deverá apresentar a descrição dos materiais hospitalares e correlatos e demais itens listados nos Anexos, a serem fornecidos durante a vigência do contrato. Os itens cotados devem ser acompanhados de documentos comprobatórios quando solicitado, como o número do registro na ANVISA, especificações técnicas e literatura relevante para avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2 Todos os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade, e identificadas com informações claras em língua portuguesa. As embalagens devem conter o número do lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e conservação conforme as exigências regulamentares.

8.2.3 As rotulagens dos insumos, nacionais ou importados, deverão apresentar informações completas em língua portuguesa, incluindo: número do lote, data de fabricação e validade, especificações técnicas e nome do responsável técnico pela fabricação, acompanhado do registro no Conselho de Classe, conforme legislação vigente.

8.2.4 Durante a vigência do contrato, caso ocorra a comprovada indisponibilidade de materiais originalmente cotados no mercado, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante. Além disso, deverá apresentar documentos que comprovem a ausência do produto no mercado e sugerir um item de mesmo valor e

qualidade equivalente, fornecendo toda a documentação necessária para avaliação e aprovação pela Contratante.

8.2.5 Apenas insumos previamente notificados ou registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013, serão aceitos.

8.2.6 A nota fiscal correspondente a cada entrega deverá especificar o número dos lotes e as quantidades de cada material entregue, de modo a garantir rastreabilidade e conformidade com as exigências contratuais.

8.3 – DO FORNECIMENTO DE ITENS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

8.3.1 Na hipótese de necessidade de fornecimento de medicamentos, correlatos ou materiais não contemplados nos anexos deste Termo de Referência, a Contratada somente poderá realizar o fornecimento mediante autorização expressa da Contratante e aprovação técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.2 Para os medicamentos, o preço de referência será definido da seguinte forma:

a) Para medicamentos genéricos, deverá ser aplicado desconto mínimo de 25% sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos);

b) Para medicamentos de referência (de marca), o desconto mínimo será de 3% sobre o PMVG;

c) Para medicamentos similares, o desconto mínimo será de 5% sobre o PMVG.

8.3.3 Para material médico hospitalar e correlatos não previstos, a formação do preço deverá considerar, no mínimo, um desconto de 20% sobre os preços divulgados na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, ou outro índice oficial aceito pela Administração.

8.3.4 A Contratada deverá apresentar, para cada item solicitado, documentação comprobatória dos preços de referência atualizados (ex: extrato da CMED ou cópia da SIMPRO), acompanhada da planilha de formação de preços com os percentuais de desconto aplicados, que serão submetidos à análise da equipe técnica da Contratante.

8.3.5 A contratação dos itens adicionais será formalizada, com a inclusão dos itens ao contrato vigente, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 Nenhum item não previsto poderá ser fornecido, faturado ou pago sem a devida autorização e formalização por parte da Administração.

9 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, software e recursos humanos necessários, garantindo o início pleno da execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.2 Durante o período de implantação, a Contratada deverá apresentar relatórios semanais de progresso à Contratante, detalhando as etapas concluídas, os ajustes em andamento e quaisquer pendências, assegurando a transparência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de medicamentos material médico hospitalar e correlatos, manutenção da infraestrutura de gestão de armazenagem, dispensação, e entrega, dos equipamentos específicos para automação, da infraestrutura de informática e dos mobiliários, que se fizerem necessários e em quantidades suficientes a fim de atender com o serviço prestado objeto do contrato e Legislação Vigente.

10.2 Usar o princípio de medição do consumo para pagamento da fatura mensal, cobrando apenas os serviços prestados e atestado pelo gestor indicado pelo Contratante. A medição tem periodicidade mensal e o efetivo pagamento pelo Contratante deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de utilização do produto/serviço.

10.3 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e mobiliários disponibilizados para a execução do objeto do contrato, devendo substituir aqueles que se tornarem inservíveis ou obsoletos imediatamente para não haver paralisação dos atendimentos.

10.4 A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas no objeto deste Termo de Referência e Legislação Vigente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

10.5 Garantir a rastreabilidade dos produtos através de sistema informatizado, disponibilizando para o Contratante acesso ao acompanhamento quando solicitado pelo gestor do contrato.

10.6 A Contratada deverá elaborar e manter em todas as Unidades de Saúde, Manual de Boas Práticas, com os procedimentos operacionais padrão devidamente descritos, aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal e Coordenação de Assistência Farmacêutica.

10.7 A contratada fica obrigada a atender qualquer aumento de demanda do contratante que surgir durante a execução do contrato, tais como:

- a) Emergências em saúde pública, como epidemias, pandemias, surtos endêmicos ou sanitários; Surtos, catástrofes naturais, após comunicação do gestor do contratante;
- b) Substituir produtos de listados pela ANVISA ou pelo próprio fabricante sem custo para a contratante;
- c) Implementação de novos programas, projetos ou políticas públicas de saúde que demandem suporte logístico, tecnológico ou de fornecimento de insumos por parte da Contratada;
- d) Reforço de abastecimento por aumento sazonal da demanda, conforme histórico de consumo ou planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Disponibilizar para todos os órgãos fiscalizadores, os relatórios gerenciais e senha do sistema para acompanhamento da execução do serviço contratado.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

10.9 Fica responsável pela guarda de todos os documentos que comprovam a execução do serviço contratado e por disponibilizá-los on-line para o contratante, quando solicitados.

10.10 Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades agregadas ao presente contrato, com reposição ou substituição imediata em caso de avarias, falhas, faltas e ausências de qualquer natureza.

10.11 Responder por produtos entregues em duplicidade para o munícipe, mesmo quando retirado em outros pontos de atendimento, sendo pago pela contratante apenas 01 (uma) das requisições.

10.12 Fornecer mão de obra capacitada para os procedimentos de logística de dispensação e entrega de produtos do Contratante, com inclusão de suporte técnico de equipamentos e software.

10.13 Treinamentos constantes a todos os colaboradores envolvidos no processo, obedecendo protocolos internos da SMS de Franco da Rocha e a legislação vigente.

10.14 Manter estoques dos medicamentos, material médico hospitalar e correlatos descritos nos anexos deste contrato à disposição do Contratante para ser distribuído. As quantidades iniciais devem ser definidas pelo gestor do contrato e, após decorridos 3 (três) meses, a Contratada opera com os valores obtidos a partir do consumo real observado no período.

10.15 Identificar através de software próprio o estoque do Contratante, com discriminação a conter lote e validade dos itens, inclusive dos produtos em estoque em período anterior ao início do contrato. No caso da necessidade de descarte de produtos vencidos ou não conformes, a Contratada providência a segregação dos produtos, prepara relação dos produtos e providência o manejo para descarte, ficando a cargo da Contratada a destinação final dos resíduos.

10.16 Deverá respeitar o prazo de produtos com mandado judicial, exceto produtos que não estejam de acordo com as normas da ANVISA ou que estejam em falta no mercado por responsabilidade do fabricante.

10.17 Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos, material médico hospitalar e correlatos constantes no Anexo deste contrato. Excluem-se daqui os produtos que porventura sejam adquiridos pelo Contratante em outras fontes, como por exemplo, recebidos dos programas oficiais do governo ou adquiridos de laboratórios públicos oficiais.

10.18 Classificar itens de produtos por classe de produto, grupo e subgrupo e programas de saúde. No caso de medicamentos é possível incluir classificação terapêutica (REMUME), programa da atenção básica correspondente, entre outras opções de classificação, controle eletrônico da entrega de produtos por paciente.

10.19 A Contratada deverá cadastrar todos os medicamentos utilizando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) do fármaco ativo. Além disso, deverá realizar controle rigoroso dos lotes e datas de validade, garantindo a entrega prioritária dos medicamentos com prazo de validade mais próximo, evitando desperdícios e perdas por expiração.

10.20 A Contratada deverá implementar e manter atualizada a Ontologia Brasileira de Medicamentos (OBM), seguindo a padronização terminológica estabelecida pelo Governo Federal, garantindo assim a interoperabilidade dos sistemas utilizados por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

10.21 Emitir relação por classe de produto, em ordem alfabética ou numérica, nos relatórios de controle de estoque.

10.22 Fornecer boletim de movimentação de estoques por período.

10.23 Emitir listagem de entradas e saídas por período, e listagem de lotes por validade dos produtos.

10.24 A Contratada deverá fornecer relatórios detalhados referentes às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, estritamente em conformidade com as exigências e modelos estabelecidos pela Portaria nº 344/98 da ANVISA, assegurando precisão, clareza e atualização contínua dessas informações.

10.25 A Contratada deverá realizar a gestão proativa e imediata comunicação ao gestor do Contrato sobre quaisquer não conformidades identificadas nos produtos entregues aos munícipes, incluindo também aqueles adquiridos por outros meios ou fontes de fornecimento da Contratante. As comunicações deverão ser acompanhadas de documentação técnica, descrevendo claramente as não conformidades detectadas e as medidas corretivas adotadas.

10.26 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas pela RDC nº 44/2009 da ANVISA, que trata das Boas Práticas Farmacêuticas aplicáveis às Unidades de Saúde. Isso inclui a adoção e manutenção contínua de procedimentos operacionais padrão, controle rigoroso da qualidade dos medicamentos e insumos e garantia de capacitação técnica da equipe envolvida na execução dos serviços contratados.

10.27 A Contratada deverá garantir o cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da execução contratual, especialmente os vinculados à assistência farmacêutica, cadastro de pacientes e informações clínicas.

10.28 A Contratada será integralmente responsável por qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais decorrentes de falha em seus sistemas, processos ou atuação de seus colaboradores, devendo comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que comprometa os dados pessoais tratados, bem como apresentar plano de contenção e mitigação dos danos, nos termos do art. 48 da LGPD

10.29 A Contratada deverá manter, todas as informações relativas ao estoque e à rastreabilidade dos produtos atualizadas e acessíveis à Contratante, inclusive em caso de interrupção contratual ou encerramento do contrato, de forma a garantir a continuidade das operações e evitar qualquer risco de desabastecimento ou desassistência às unidades de saúde.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme os princípios da economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade visa obter a melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando a transparência e a ampla participação dos interessados.

11.2 A adoção do critério de menor preço global, em vez de menor preço por item, fundamenta-se na conveniência administrativa e no princípio da eficiência, conforme previsto na nova Lei de Licitações. Este critério contribui para a uniformidade dos valores, reduzindo os riscos de conflitos durante a execução dos serviços e minimizando a possibilidade de sobrepreço em itens isolados. Além disso, embora a licitação utilize o critério de menor preço global, os preços unitários dos itens ainda serão analisados para garantir a coerência com o mercado, evitando distorções e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro.

11.3 O licitante deverá elaborar sua Proposta Comercial com base na composição de preços, considerando a somatória de todos os itens listados no Termo de Referência, de modo a formular o preço global. Esta abordagem visa atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, fornecendo uma base justa para a fase de lances.

11.4 O licitante que obtiver a melhor colocação na fase de lances deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, uma planilha detalhada contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes. Esta planilha seguirá o modelo elaborado pela Administração e será utilizada para avaliar a exequibilidade da proposta, em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A composição do preço global será realizada através da somatória dos seguintes itens: medicamentos, infraestrutura de tecnologia da informação e mobiliários, e recursos humanos. Esta abordagem visa assegurar a totalidade dos serviços

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

contratados, garantindo a execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência.

TIPO DE CONSUMO/SERVIÇOS	FORMA DE MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	SOB/ DEMANDA – APRESENTAR POR PROFISSIONAL	R\$ 326.033,33	R\$ 3.912.400,00
INFRAESTRUTURA DE AMBIÊNCIA, ARMAZENAGEM, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS	VALOR MENSAL	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENCIAMENTOS DE SOFTWARE	VALOR MENSAL	R\$ 37.733,33	R\$ 452.800,00
MEDICAMENTOS (LISTA-I)	SOB/DEMANDA	R\$ 1.156.336,43	R\$ 13.876.037,16
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS (LISTA-II)	SOB/DEMANDA	R\$ 315.213,16	R\$ 3.782.557,96
VALOR TOTAL		R\$ 1.852.816,25	R\$ 22.044.795,12

11.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, montagem, configuração, materiais e equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxa de administração, licenças de softwares, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014, apresentando minimamente as seguintes AFE's com as respectivas atividades, licenças e certificados:

- AFE de Medicamentos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar;
- AFE de Cosméticos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar;
- AFE de Correlatos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar.

12.2 Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE): devendo constar autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, por se tratar de medicamento sujeito a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC nº 734, de 11 de julho de 2022.

12.3 Certificado de Regularidade Técnica: válido e expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, de acordo com a Resolução CFF nº 638 de 24/2017, e suas alterações e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022.

12.4 Certidão de Regularidade para Fins de Licitação: certidão válida emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de seu domicílio, atestando sua regularidade junto ao órgão e compatibilidade com o objeto da licitação. Não serão aceitos protocolos, certidões vencidas ou emitidas por jurisdição diversa.

12.5 Alvará Sanitário (ou licença Sanitária): da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade, salvo se a legislação do ente dispensar a mencionada licença, devendo a referida isenção ser comprovada mediante certidão ou outro documento. Não serão aceitos protocolos de renovação.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

12.6 A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Consideram-se compatíveis os serviços que envolvam atividades relacionadas ao gerenciamento e à operacionalização de processos logísticos, incluindo armazenamento, fornecimento e distribuição de medicamentos e material hospitalar, gerenciamento de recursos humanos envolvidos na execução do serviço, bem como a realização de atos administrativos correlatos.

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome, cargo e assinatura do responsável legal ou técnico que o subscreve, bem como a descrição clara e objetiva das atividades executadas pela empresa atestada, de modo a permitir a análise da compatibilidade com o objeto licitado.

c) A ausência, a insuficiência ou a inadequação da comprovação técnico-operacional acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

12.7 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a titularidade ou a legítima autorização para uso e comercialização do software ofertado. No caso de titularidade, deverá apresentar o certificado de registro de propriedade intelectual emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Caso se trate de software licenciado, deverá apresentar contrato de licenciamento válido, devidamente registrado no INPI ou acompanhado da comprovação legal de dispensa de registro, que ateste a autorização para uso e comercialização do sistema, garantindo sua regularidade, autenticidade e conformidade com a legislação vigente.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

13.1 Será permitida a subcontratação de partes do objeto do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante e em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

a) A contratada continuará responsável integralmente pela execução do contrato, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos, mesmo nos casos de subcontratação.

b) A subcontratada deverá atender a todas as exigências de habilitação técnica e regularidade fiscais aplicáveis à execução das atividades que lhe forem atribuídas, devendo a Contratada apresentar os respectivos documentos comprobatórios à Contratante.

c) A Contratada deverá formalizar a subcontratação por meio de contrato ou instrumento equivalente, assegurando que as condições e exigências do Termo de Referência sejam integralmente cumpridas pela subcontratada.

d) A subcontratação não poderá incluir atividades que comprometam a essência do objeto contratado, devendo ser limitada a partes específicas que não prejudiquem a coordenação geral ou a qualidade dos serviços.

e) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da subcontratada, caso identifique que a mesma não atende aos requisitos legais ou técnicos exigidos, ou que estejam comprometendo a execução do contrato.

13.2 A autorização para subcontratação deverá ser formalizada por escrito pela Contratante e incluirá a especificação clara das atividades a serem subcontratadas, bem como os critérios de controle e fiscalização a serem adotados durante a execução dos serviços.

14 – DOS PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2 O prazo mencionado será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

14.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, analisará o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos e poderá propor o redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.6 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

14.7 A fiscalização não realizará o teste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências identificadas no Recebimento Provisório.

14.8 O recebimento provisório também estará condicionado, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, considerando a fiscalização técnica e administrativa, bem como outros documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para análise e decisão sobre o recebimento definitivo.

14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, com aceitação formal mediante termo detalhado.

14.12 Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e às penalidades aplicadas, se existentes.

14.13 O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e documentação apresentados pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, solicitará à Contratada as devidas correções por escrito, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

14.14 Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação de documentos de cobrança pela Contratada.

14.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.16 Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

14.17 O prazo de liquidação será reduzido à metade para contratações cujo valor seja inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

14.18 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias aplicáveis.

14.19 Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

14.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.22 No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, utilizando o índice IPCA-E, do termo final do prazo de pagamento até a data efetiva.

14.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

14.24 Será considerada como data de pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

14.25 No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, exceto para optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial de enquadramento.

14.26 Independentemente do percentual de tributo informado na planilha, os valores retidos seguirão os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

15 – DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A Prova de Conceito (PdC) tem como objetivo avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de uma demonstração prática que comprove o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A prova de conceito será realizada antes da adjudicação, assegurando que a solução proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos, proporcionando uma avaliação justa e baseada em critérios objetivos.

15.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar solução com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, especificamente os itens destacados no **ANEXO I** abaixo marcado como **(REQUISITOS PROVA DE CONCEITO)** Cada requisito no quadro terá o mesmo peso na avaliação, sendo considerado essencial para a validação da proposta.

15.3 A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro. A apresentação ocorrerá em sessão pública, com data, local e horário divulgados previamente nos meios oficiais, assegurando transparência e amplo acesso aos interessados.

15.4 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos assinalados como Prova de Conceito (no Termo de Referência, antes da adjudicação do objeto. Todos os itens do quadro terão o mesmo peso na avaliação.

15.5 A Secretaria de Saúde designará, no mínimo, 4 (quatro) membros para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, que será responsável pela análise detalhada e pela verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

15.6 Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação analisar os resultados da prova de conceito e determinar se a solução ofertada atende aos requisitos demonstrados, fundamentando sua decisão com base nas especificações e critérios técnicos previstos no Termo de Referência.

15.7 A demonstração da Prova de Conceito deverá ser concluída em até 5 (cinco) horas úteis. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão estar presentes durante a apresentação para garantir uma análise completa e criteriosa.

15.8 A licitante deverá analisar previamente todos os itens do quadro (ANEXO- I) e descritos no Termo de Referência e apresentar uma base de dados fictícia, com informações já inseridas, para agilizar a demonstração e facilitar a verificação das funcionalidades solicitadas.

15.9 Ao término da demonstração, a Comissão de Avaliação deverá elaborar um relatório detalhado com as ocorrências observadas e o resultado da análise. O relatório será encaminhado ao Pregoeiro e disponibilizado a todos os interessados, em conformidade com o princípio da publicidade.

15.10 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, durante a Prova de Conceito, o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO I “Requisitos Prova de Conceito”, como condição indispensável para a validação de sua proposta e continuidade no certame. A análise técnica observará critérios objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da licitante, é a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

15.11 A sessão de demonstração será pública, permitindo o acompanhamento por todas as licitantes interessadas, em observância ao princípio da publicidade. No entanto, não serão permitidas manifestações, intervenções ou questionamentos durante sua realização, sendo admitidas eventuais contestações apenas na fase recursal, de forma a resguardar a lisura, a imparcialidade e a fluidez da avaliação técnica

15.12 O não comparecimento da licitante no horário previamente estabelecido para a realização da Prova de Conceito, ou a impossibilidade de sua execução por qualquer motivo imputável à própria licitante, implicará sua desclassificação do certame. Excetuam-se os casos devidamente justificados por motivo de força maior ou por falha atribuível à Contratante, a juízo do Pregoeiro e mediante análise fundamentada. Em caso de desclassificação, poderá ser convocada a licitante classificada em posição imediatamente subsequente para a realização da Prova de Conceito, observada a ordem de classificação provisória e os mesmos critérios de avaliação.

15.13 A demonstração deverá ser conduzida exclusivamente por representante designado pela licitante, o qual será responsável pela operação do sistema e pelo esclarecimento de eventuais questionamentos formulados pela Comissão de Avaliação, assegurando uma apresentação clara e objetiva.

15.14 Ao término da Prova de Conceito, o Pregoeiro agendará nova data para a continuidade do certame e divulgará a decisão da Comissão de Avaliação. A deliberação poderá resultar na desclassificação da licitante avaliada, na homologação de seu atendimento aos requisitos e proclamação como vencedora, ou, se for o caso, na convocação da licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação provisória e os critérios estabelecidos no edital.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Durante a vigência do contrato, poderão ser realizados acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e mediante termo aditivo.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

16.2 Considerando a natureza do serviço e a oscilação de demanda, a contratação será formalizada por meio de empenho estimativo anual, conforme previsto na legislação vigente.

16.3 O valor mensal proposto pela contratada deverá contemplar todos os tributos, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, sendo vedado o repasse de ônus adicionais à contratante.

16.4 A exigência de garantia contratual será dispensada, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar que embasa esta contratação.

16.5 A contratada declara, desde já, ciência e aceitação de todos os critérios, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante, comprometendo-se a fornecer periodicamente relatórios gerenciais, informações operacionais e demais dados técnicos que forem solicitados, sem prejuízo da autonomia necessária para a execução regular dos serviços contratados.

17 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas por meio de apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para tal fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e estratégias de execução.

17.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela Contratante.

17.7 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as ações necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos.

17.8 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a contratada com prazo definido para a devida correção.

17.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

17.10 No caso de ocorrências que inviabilizam a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.11 O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, pagamento, garantias e formalização de aditivos contratuais, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

17.12 O gestor do contrato coordena a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros de ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais, bem como relatórios de desempenho da contratada.

17.13 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos do contrato e sugestões para aprimoramento das atividades da Administração.

PI: 3688/2025 – PE 015/2025

17.14 A Contratada deverá manter preposto formalmente designado no local de execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

17.15 A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, caso em que a Contratada deverá designar outro profissional.

17.16 A Contratada deverá assegurar que o preposto tenha poderes para representar a empresa e tomar providências necessárias à execução adequada do contrato.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme estabelecido no contrato.

17.18 A documentação de pagamento deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios oficiais ou documentação equivalente.

17.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis em casos justificados.

17.20 Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos serão corrigidos monetariamente com base no índice IPCA-E.

17.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, sendo considerada a data de emissão como a data oficial do pagamento.

17.22 Será realizada a retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional que comprovem sua condição para isenção.

17.23 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação.

18 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 22.233.795,15** (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme Nota Técnica dos Orçamentos e Quadro detalhado de Composição de Preços constante no ETP.

18.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 22.233.795,15** (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quinze centavos), conforme Nota Técnica dos Orçamentos e Quadro detalhado de Composição de Preços constante no ETP.

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 294 e 321

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços estipulados neste Termo de Referência dos serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

